



ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE ITUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Finanças

Processo: 28353/2025

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Ação que se empenha ao pagamento de inscrições de servidores para participarem de Congresso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Qtd	Unidade de medida	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário Referencial do Item (tarifa)	(*) Valor Total Referencial do Item (tarifa)
1	CONTRIB - Congresso de Excelência em Fiscalização e Arrecadação Tributária. Essencial à formação continuada e o aperfeiçoamento dos Servidores Efetivos na área de fiscalização, sendo os participantes: Fiscais de Tributos, Técnicos em Contabilidade, Secretário de Finanças e Procuradores.	12	Serviço	R\$ 3465,00	R\$ 41.580,00

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

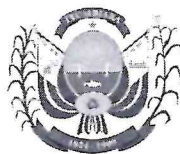
2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "f", da referida Lei:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2. Fundamentada, portanto, a contratação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE ITUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento constante dos Servidores em suas áreas de atuação, fornecendo conhecimentos atualizados sobre as novas normas, ferramentas inovadoras e decisões recentes do judiciário que impactam diretamente a gestão tributária. Além disso, conforme proposta do evento deste Termo de Referência, tenciona-se a discutir importantes temas relacionados à atuação destes Agentes Públicos dentro do setor tributário da Administração Pública. Ademais, não se pode questionar que a capacitação dos Servidores, por meio da participação nos Congressos, possui natureza singular. Ora, a dimensão do Congresso com a presença de profissionais com onisciente conhecimento em suas áreas de atuação, demonstram grandeza em seu gabarito, e tornam imprescindível a participação das equipes de apoio e fiscalização tributária do Município. De fato, a presença em eventos desta magnitude, além de agregar valiosos conhecimentos técnicos, oportuniza a troca de experiências com outros colegas de profissão, que vivenciam realidades distintas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

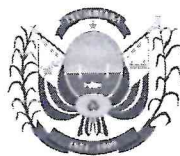
3.1. O Público alvo para o referido curso são os agentes fiscais, analistas de tributos, auditores fiscais, procuradores municipais, contadores públicos, gestores de tributos, diretores, superintendentes e secretários municipais de finanças.

3.2. Com uma programação abrangente e diversificada, o Congresso CONTRIB tem como objetivo fortalecer a autonomia financeira dos municípios, para enfrentarem os desafios atuais e futuros da gestão municipal. Além disso, visa compartilhar boas praticas que promovam a modernização da fiscalização tributaria e arrecadação municipal, com ênfase no uso de tecnologias revolucionarias. Serão 3 dias de evento, sendo o período de 25 à 27 de junho de 2025, com palestras voltadas a orientar a gestão Municipal com base na Reforma e Fiscalização Tributária.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos: Serão 12 (doze) inscrições adquiridas, no valor unitário de R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme proposta comercial apresentada. Sendo 05 (cinco) Fiscais de Tributos, 02 (dois) Técnicos em Contabilidade, 04 (quatro) Procuradores, 01 (um) Secretário de Finanças, para participar de capacitação dos agentes fiscais do município para a realização de fiscalizações voltadas as funções inerentes à fiscalização tributária.

4.2. O Congresso terá uma conotação prática a fim de qualificar os servidores quanto as dificuldades cotidianas alusivo a reforma e fiscalização tributária municipal, bem como atualizá-los frente às recentes mudanças legislativas e jurisprudenciais. As especificações encontram-se na proposta apresentada pela empresa:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE ITUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME – CNPJ: 26.855.539/0001-16, para participar do Congresso Excelência em Fiscalização e Arrecadação Tributária, de Fiscais de Tributos, Técnico em Contabilidade, Procuradores, Secretário de Finanças de Itumbiara/GO, que ocorrerá nos dias 25 à 27 de junho de 2025.

4.3 Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso, opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será presencial e ao vivo de capacitação de 03 (três) dias no total, e deverá ter acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. A data da execução será nos dias 25 a 27 de junho de 2025.

5.3. Resultados pretendidos:

5.3.1. Atualização e aprimoramento de conhecimentos a fim de qualificar os servidores quanto as dificuldades cotidianas alusivo a reforma e fiscalização tributária municipal, bem como atualizá-los frente às recentes mudanças legislativas e jurisprudenciais.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

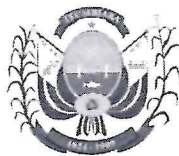
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá colocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá colocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização das estratégias para execução do objeto do plano.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE ITUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Fiscal do Contrato dar-se-á por servidor público devidamente designado em decreto municipal, nos termos do artigo art. 104, III, da Lei Federal 14.133/21, que deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução, pagamento dos serviços executados, aplicação de sanções administrativas, término do contrato, dentre outros.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação/Pagamento na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o comprador providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo após a comprovação da regularização da situação sem ônus ao contratante.

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao sicaF na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

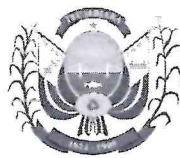
8.1. A escolha do prestador de serviços se justifica por ser uma empresa com referência no desenvolvimento e aperfeiçoamento de profissionais que atuam no Setor Público.

8.2. A empresa Excelência Educação e Ensino LTDA ME – CNPJ: 26.855.539/0001-16 é especializada em capacitar Agentes Públicos, para que desenvolvam suas atividades com conhecimento e segurança, e assim possam transformar a Gestão Pública do Brasil. O diferencial da referida empresa, é portanto, oferecer Curso ministrado por especialistas altamente qualificados com vasta experiência teórica e prática, que resulta na eficiência e qualidade dos cursos.

8.3. Ressalta-se que a participação no Congresso será prático e voltado à realidade da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, com o suporte da experiência e qualidade, bem como dos docentes em sua maioria titulados na área.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 41.580,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais), sendo 12 inscrições no valor unitário de R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais, conforme proposta comercial apresentada pela empresa Excelência Educação e Ensino LTDA ME – CNPJ: 26.855.539/0001-16.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE ITUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, correspondente a execução dos serviços, que será atestada pelo Fiscal do contrato.

9.3. O pagamento do valor dos serviços declinados no caput desta cláusula será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas estimadas da contratação serão alocadas do seguinte Crédito Orçamentário:

02.04.123.6025.2.028.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 124

SUBELEMENTO – 48 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

FONTE: 100 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

Itumbiara, 05 de junho de 2025



Gilson Almeida Teixeira
Secretário de Finanças